



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE CAU/SP E CAU/BR PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE ACREDITAÇÃO DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0215-09/2018

Autoriza o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP a firmar memorando de entendimento entre CAU/SP e CAU/BR para realização de convênio de acreditação de cursos de Arquitetura e Urbanismo no Estado de São Paulo, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo, nas dependências do Hotel Novotel Jaraguá, situado na Rua Martins Fontes, nº 71, Centro, em sua 6ª Reunião Plenária Ordinária de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso XXIII, 29, inciso LIV e 155, inciso XLIII, do Regimento Interno do CAU/SP.

Considerando a Deliberação nº 019/2018 CEF-CAU/SP que apoiou a aprovação da Minuta de Convênio do Projeto Piloto de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil em formulação pelo CAU/BR e;

Considerando a minuta de Memorando de Entendimento a ser firmado entre o CAU/SP e o CAU/BR para a elaboração de Plano de Trabalho que tenha como objeto a realização pelo CAU/SP no âmbito de sua jurisdição, do Projeto Piloto do “Sistema de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR”.

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar a minuta de Memorando de Entendimento anexa a ser firmado entre o CAU/SP e CAU/BR, para a elaboração de Plano de Trabalho que tenha como objeto a realização pelo CAU/SP no âmbito de sua jurisdição, do Convênio do “Sistema de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR”, nos termos constantes do Anteprojeto aprovado pela DPOBR nº 0060-05/2016 do CAU/BR, visando a avaliação, o aprimoramento e outras ações necessárias ao desenvolvimento do projeto pelo CAU/BR;
- 2 - Realização de Seminário Interno sobre Projeto de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo, a ser ministrado pela CEF-CAU/SP;
- 3 - Encaminhar esta Deliberação para análise e deliberação do CAU/BR e para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.



Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo - SP, 28 de junho de 2018.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP



ANEXO –
DPOSP Nº 0215-09/2018

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL CAU/BR
E O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO CAU/SP

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409, em Brasília, Distrito Federal, tendo como função “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (Lei nº 12.378, de 2010, art. 24, (§ 1º), neste ato representado pelo seu Presidente, Antonio Luciano de Lima Guimarães;

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO (CAU/SP), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede Rua Formosa, 367 – 23º andar – República São Paulo/SP, tendo como função “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe no âmbito de sua jurisdição, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (Lei nº 12.378, de 2010, art. 24, (§ 1º), neste ato representado pelo seu Presidente, José Roberto Geraldine Júnior;

CONSIDERANDOS:

Considerando que o Regimento Geral do CAU, aprovado por meio da Resolução nº 139, de 28 de abril de 2017, em seu art. 2º, VI, estabelece que no desempenho de seu papel institucional o CAU exercerá ações “promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria entre os CAU/UF e o CAU/BR, com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada”, podendo, para tanto, firmar “convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação própria” (art. 4º, XIX, do Regimento Geral do CAU, art. 4º, XXVI, do Regimento Interno do CAU/BR e art. 3º, XXI, do Regimento Interno do CAU/SP);



Considerando que o Regimento Interno do CAU/BR, aprovado por meio da Resolução nº 139, de 28 de abril de 2017 prevê, em seu artigo 99º, I, “b”, que “para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo e promover a articulação entre o CAU e o sistema de ensino de Arquitetura e Urbanismo, respeitado o que dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 24, 28, 34 e 61 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010”, a Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR terá por competência a “Acreditação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo”;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP, aprovado na 7ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, em São Paulo/SP, e publicado no Diário Oficial da União Nº249, Seção 01, p. 191, de 29 de dezembro de 2017. prevê, em seu artigo 3º inciso XXIII que compete ao CAU/SP firmar memorandos de entendimento;

Considerando a rápida e crescente expansão dos cursos de Arquitetura e Urbanismo no país, refletindo as alterações no sistema educacional decorrentes da implantação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a proposta de projeto de lei nº 4372/2012 de iniciativa do Governo Federal que cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior (INSAES), com o objetivo de reformar o sistema de avaliação da educação superior do país;

Considerando a necessidade de revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo datadas de 1994, que passou por modificações pontuais em 2006 e 2010, e a proposta de revisão das diretrizes encaminhadas em 2014 pela Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA) e pelo CAU/BR ao Conselho Nacional de Educação (CNE);

Considerando que o *Projeto do Sistema de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR*, desenvolvido pela CEF-CAU/BR, consolidado pela Deliberação CEF-CAU/BR nº 139/2016 e aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0060-05/2016 do CAU/BR propõe a realização de um projeto piloto durante o ano de 2017 em caráter experimental, para avaliar e aprimorar o sistema a ser implementado pelo CAU/BR

Considerando o Plano de Gestão da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP, que previu a realização de projeto em parceria com o CAU/BR para implementação de projeto piloto no Estado de São Paulo

Considerando que o Estado de São Paulo concentra a grande maioria das Instituições de Ensino Superior com cursos de Arquitetura e Urbanismo autorizados no País, alcançando um número superior a 170 cursos;

Considerando a Deliberação nº 019/2018 CEF-CAU/SP que apoiou a aprovação da Minuta de Convênio do Projeto Piloto de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil em formulação pelo CAU/BR



AS PARTES ACORDAM QUANTO AO SEGUINTE:

Estabelecer colaboração para a elaboração de Plano de Trabalho que tenha como objeto a realização pelo CAU/SP no âmbito de sua jurisdição, do Projeto Piloto do “*Sistema de Acreditação de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR*”, nos termos constantes do Anteprojeto aprovado pela DPOBR nº 0060-05/2016 do CAU/BR, visando a avaliação, o aprimoramento e outras ações necessárias ao desenvolvimento do projeto pelo CAU/BR

Firmar Convênio de Cooperação Técnica para a execução do Plano de Trabalho acordado, que se rege pelo art. 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a serem acordadas mutuamente

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os programas e ações de colaboração a serem desenvolvidos, serão objeto de convênios ou ajustes de cooperação específicos entre as partes que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.
- Este Memorando de Entendimento tem validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer programas, projetos e ações em curso, salvo se de comum acordo.
- O presente Memorando de Entendimento foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duas vias.

Arq. e Urb. Antonio Luciano de Lima
Guimarães

Presidente do CAU/BR

Arq. e Urb. José Roberto Geraldine Júnior

Presidente do CAU/SP

Testemunhado por:

Brasília (DF), XX de XXXXXX de 2018



6ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP

Folha de Votação

Conselheiro (a)	Votação			
	A Favor	Contra	Abstenção	Ausência
Gianfranco Vannuchi	X			
Alan Silva Cury	X			
Cicero Pedro Petrica		X		
Breno Berezovsky	X			
Lizete Maria Rubano	X			
Angela Golin	X			
Anita Affonso Ferreira	X			
Carlos Alberto Palladini Filho	X			
Carlos Alberto Silveira Pupo	X			
Cassia Regina Carvalho Magaldi	X			
Lua Nitsche				X
Claudio de Campos	X			
Claudio Zardo Búrigo	X			
Delcimar Marques Teodozio	X			
Raquel Vieira Feitoza				X
Dilene Zaparoli	X			
Edson Jorge Elito	X			
Fernanda M. Querido	X			
Milton Liebentritt Braga				X
Flavio Marcondes	X			
Guilherme Carpintero	X			
Jose Antonio Lanchoti	X			
Marise Cespedes Tavolaro	X			
José Roberto Geraldine Júnior				
Luiz Antonio Cortez Ferreira				X
Natália Costa Martins	X			
Marcelo Martins Barrachi	X			
Marcia Helena Souza da Silva	X			
Marco Antonio Teixeira da Silva	X			
Marcos Cartum	X			
Maria Alice Gaiotto	X			
Maria Fernanda Avila de Sousa da Silveira	X			
Maria Rita Amoroso	X			
Mario Wilson P. Reali	X			



Marta Lagreca de Sales	X			
Martin Gonzalo Corullon		X		
Carolina Margarido Moreira	X			
Mel Gatti de G. Pereira	X			
Miguel Antonio Buzzar	X			
Miriam Roux Azevedo Addor	X			
Nabil Georges Bonduki				X
Nancy Laranjeira	X			
Nelson Gonçalves de Lima Junior	X			
Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
Poliana Risso Silva Ueda		X		
Rafael de Paulo Ambrosio	X			
Rossella Rossetto	X			
Ruy dos Santos Pinto Junior	X			
Salua Kairuz Manoel	X			
Silvana Serafino Cambiaghi	X			
Tercia Almeida de Oliveira	X			
Valdir Bergamini	X			
Vanessa Gayego B. Figueiredo	X			
Vera Santana Luz				X
Sergio de Paula Sampaio	X			
Violeta Saldanha Kubrusly	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária N°: 06/2018 Ordinária

Data: 28/junho/2018

Matéria em votação: Aprovação do Memorando de Entendimento para o Projeto de Acreditação de Cursos

Resultado da votação: A Favor (46) Contra (03) Abstenções (00) Ausências (06) Total (55)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião:

Condutor dos Trabalhos: Presidente do CAU/SP